



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

Relatório Técnico – Gestor da Parceria
(Em atendimento ao Art. 31 do Decreto Municipal nº 4.870)

Instrumento: Termo de Colaboração
Secretaria/Órgão da Área: Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Curitiba
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitiba - APADAC
CNPJ: 78.497.989/0001-88
Título do Projeto: Parceria Referente ao Serviço de Manutenção das Oficinas Pedagógicas Oferecidas pela APADAC de Curitiba.
Período: setembro 2017 – dezembro 2017.
Recursos repassados e aplicados no período: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

RELATÓRIO

Descrição Sumária das Atividades e Metas Estabelecidas:

- Propiciar através das atividades desenvolvidas nas oficinas uma visão de responsabilidade e criar novos papéis na sociedade através do objeto fonte de renda além do conhecimento da economia solidária.

- Resgatar a dignidade humana através de oficinas proporcionadas aos alunos aos alunos surdos da APADAC.

- Transformar competências em fonte de renda.

Como objeto do Termo de Colaboração tem-se:

Executar ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Criança e do adolescente com deficiência auditiva, que residam em Curitiba, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

Diante das informações prestadas nos relatórios, documentação encaminhada pela APADAC e notório trabalho desenvolvido junto a sociedade, constata-se a execução dos objetos descritos no plano de trabalho, com aplicação dos recursos repassados, com aplicação e repasse de recursos no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nas ações postuladas pela Municipalidade.

Pelo exposto, entende-se que o relatório contempla a execução do Plano de Trabalho e Termo de Colaboração, com fulcro na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 4.870/2017.

Conclusão do Relatório:

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração?

SIM

NÃO

Data: 20/12/2017


Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência





Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

Análise de Documentos Comprobatórios das Despesas:

Nº	Descrição	s/n/x
1.	Os documentos fiscais apresentam relação com o objeto da parceria?	Sim
2.	Foi possível verificar coerência nas compras constantes nos documentos fiscais e no observado nas visitas in loco realizadas?	Sim
3.	As quantidades adquiridas condizem com as metas cumpridas?	Sim
4.	Os serviços pagos no período foram prestados adequadamente?	Sim
5.	A equipe de trabalho apresentada na prestação de contas condiz com os recursos humanos contratados?	Sim

Conclusão da Análise Documental das Despesas:

Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, foi possível verificar o nexo entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados?

SIM () NÃO.

Data: 20/12/2017


Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência



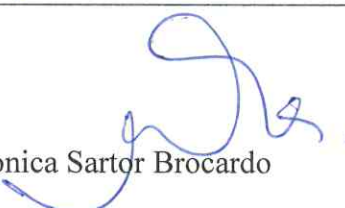
Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria N° 1.119/2017 de 16 de outubro de 2017, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria aprova e homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.

Curitiba, 20/12/ 2017


Cristiane Jaqueline Pereira Sandri


Monica Sartor Brocardo


Priscila Goetten Sartor

Conselho Municipal da Infância e Adolescência:

O Conselho, em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, realizou o devido acompanhamento desta parceria monitorando e avaliando o cumprimento do objeto pactuado.

Data: 20/12/2017


Presidente do Conselho